

LEI Nº 45/83

CARLOS FELÍCIO QUIRINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Turiuba, - comarca de Buritama, Estado de São Paulo, -

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, Decreta a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica majorado em 100% (cem - por cento), sobre os níveis atuais, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Turiuba, lotado nos cargos de Diretor da Secretaria e Servente Porteira.

Artigo 2º.-As despesas decorrentes da - execução desta lei, correrão por conta de dotações própria de orçamento de 1.984.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 22 de novembro de 1.983.

CARLOS FELÍCIO QUIRINO DA SILVA
Presidente